

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 1.027

Autoriza cessão de terrenos urbanos e dá outras providências

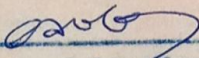
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, sem ônus, ao sr. José Batista da Rocha, dois terrenos com a área total de 2.389,50 m²., do Patrimônio Municipal, situados na Rua Goiás, nesta cidade, obedecido o croquis anexo que faz parte integrante desta lei.

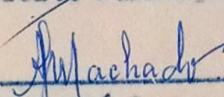
Art. 2º - As despesas com impostos federais ou estaduais relativas à transmissão e com a escritura de compra e venda e respectivo registro (cessão), correrão por conta do outorgante cessionário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 23 de maio de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

ARQUIVE-SE

S.S. EM 15/06/1977

Be. Virgínia Estácio de Faria Alvim

CPF 145.980.890.00 - Caixa Postal 22

Monte Alegre de Minas

M. G.

*Câmara
para conhecimento
Câmara
23/5/77*